



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ, E A FACULDADE 5 DE JULHO – F5,  
PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS. (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8502478-71.2022.8.06.0000).**

**CV Nº 59/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, ora denominado COOPERANTE, e a **FACULDADE 5 DE JULHO – F5** inscrita no CNPJ nº 03.365.403/0001-22, com sede na Estrada do Jordão, s/nº - Km 02 – Sobral – CE, neste ato representado por seu Presidente, Daniel Rontgen Melo Rodrigues, brasileiro, casado, portador de CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na à Av. Geraldo Rangel, 801, apto.103, Derby, Sobral – CE, ora denominada COOPERADA.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio não obrigatório e não remunerado, a fim de proporcionar aos alunos da COOPERADA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico cultural, científico e social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

O estágio oferecerá ao estudante espaço profissional para o desenvolvimento de suas competências, sob a responsabilidade da Instituição COOPERANTE e da Faculdade no âmbito do TJCE, conforme sua disponibilidade de vagas, que será informada a Instituição de Ensino, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

Constituem-se responsabilidades das convenentes, conforme atribuído pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008:

**I- INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo II, artigo 7º).

- a) avaliar as instalações da parte COOPERANTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) indicar supervisor de campo, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, que será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas pelos estagiários como forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) comunicar à parte COOPERANTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**II - DA INSTITUIÇÃO COOPERANTE** (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo III, artigo 9º).

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasse, tais como visitas técnicas, onde se buscará a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

complementação da aprendizagem técnico-profissional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As atividades de que se trata o parágrafo primeiro serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por funcionários da **FACULDADE 5 DE JULHO – F5** da Concedente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

Os estudantes serão selecionados com base na análise das áreas de interesse do COOPERANTE, para dedicação às atividades indicadas, as quais proporcionarão experiência prática, mediante a efetiva participação desses estudantes em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estreita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indicação e a substituição de estagiário(s) supervisionado(s) serão feitas pela COOPERADA, mediante solicitação do COOPERANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização de um termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno, com a interveniência obrigatória da **FACULDADE 5 DE JULHO – F5** onde serão fixadas as condições gerais do estágio, conforme o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Compromisso de estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ter relação direta com o campo prático.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

A carga horária do Estágio Supervisionado será a definida no regulamento do estágio não podendo exceder a 20 horas semanais, sendo a duração e a jornada de estágio compatível com as atividades escolares do estagiário, e acordadas entre as partes, observado o art. 11 da lei nº 11.788/2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O COOPERANTE deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

A COOPERADA, responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio, durante todo o período de vigência do estágio supervisionado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS SUPERVISORES**

O COOPERANTE designará um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a COOPERADA, oferecendo condições para que os estagiários supervisionados possam também ser supervisionados por docentes.

**CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO**

A concessão de Estágio Supervisionado não proporcionará ao estagiário vínculo empregatício decorrente da Concessão com o COOPERANTE, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

O estagiário será desligado do estágio supervisionado:

- a) automaticamente, por término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada e tendo 10 % de falta, no período de 01 (um) semestre;
- c) por conclusão ou interrupção do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por comportamento social ou profissional inadequado, por parte do estagiário;
- f) pelo não cumprimento, por parte do estagiário, do disposto no Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado;
- g) a qualquer tempo, no interesse justificado do COOPERANTE ou da COOPERADA, principalmente se comprovada à insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário no estágio supervisionado;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b" "d", "e", "f e "g", o COOPERANTE comunicará o fato a COOPERADA, no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A COOPERADA deverá comunicar o COOPERANTE,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de Termo aditivo, bem como rescindido, após denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O encerramento antecipado deste termo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios supervisionados em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

O acompanhamento e fiscalização deste Convênio nº 59/2022 ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir as questões surgidas do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
3670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.12.01 12:24:06 -03'00'

Fortaleza/CE, 1º de dezembro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320

Assinado de forma digital por DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320  
Dados: 2022.12.08 15:04:39 -03'00'

**DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES  
PRESIDENTE DA FACULDADE 5 DE JULHO – F5**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO  
REMUNERADO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/nº, Bairro do Cambeba, CEP 60.839-900, Fortaleza-CE, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e a **FACULDADE 5 DE JULHO – F5**, doravante denominado Conveniada e \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre do Curso de \_\_\_\_\_ da Conveniada, matrícula n.º \_\_\_\_\_, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 10/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Convênio nº 18/2011 firmado entre o TJCE e o FIED em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_ e, ainda, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

***Cláusula Primeira – Dos Objetivos e Características do Estágio***

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio junto ao TJCE por parte do ESTAGIÁRIO, aluno do F5 (servidor do TJCE), integrando esforços para proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º. O estágio tem as seguintes características:

- a) é obrigatório, fazendo parte do projeto pedagógico do curso;
- b) terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com carga horária de mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas em \_\_\_\_\_ durante a semana, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso, as quais o ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir;
- b) o estágio será iniciado após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelas partes envolvidas, de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.788, passando a se constituir em comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- c) o estágio não será remunerado;
- d) o aluno (servidor do TJCE) realizará o estágio de que trata este Termo de Compromisso no Setor ..... e se submeterá a todas as regras referentes ao estágio obrigatório, inclusive a de ter um responsável direto, bacharel em Direito, que será o encarregado pela orientação em campo do discente, e a de ter sua frequência mensal registrada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º O TJCE e o F5 se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente as constantes nos seus arts. 7º e 9º.

***Cláusula Segunda – Das Prestações Recíprocas***

***I – Cabe ao TJCE:***

- a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e a formação acadêmica, conforme atividades propostas no Plano de Estágio, indicando servidor do seu quadro de pessoal para a devida orientação e supervisão;
- b) comunicar ao F5 os dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que justifiquem intervenção;
- c) subsidiar o F5 com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio; e
- d) comunicar o F5 em caso de rescisão deste Termo de Compromisso, durante o período a que ele se refere.

***II - Cabe ao Estagiário:***

- a) cumprir o plano de estágio estabelecido;
- b) obedecer as normas internas do TJCE;
- c) comunicar ao TJCE e/ou ao F5 conclusão, interrupção ou modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos inerentes ao andamento do estágio;
- d) informar de imediato e por escrito ao TJCE qualquer ato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no F5, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- e) responder pelo ressarcimento de danos causados por ato seu, doloso ou culposos, a qualquer equipamento instalado nas dependências do TJCE durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
- f) apresentar relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pelo F5;
- g) atualizar, impreterivelmente, seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais junto à Divisão de Assuntos Estudantis – DAE, para efeito de acompanhamento de seu estágio.

***III - Cabe ao F5:***

- a) incluir, na vigência do presente Termo, o nome do ESTAGIÁRIO na Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio. A apólice está registrada sob o nº 852122 emitida pela seguradora Bradesco Vida e Previdência S/A.

§ 1º. O F5 indicará professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e comunicará ao TJCE as datas de realização de avaliações e atividades acadêmicas.

§ 2º. O não cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso II desta Cláusula, enquanto



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

obrigação acadêmica e no prazo estabelecido, implicará no cancelamento deste Termo de Compromisso.

***Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais***

§ 1º. Acarretam a imediata rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) a conclusão ou abandono do Curso, ou trancamento de matrícula;
- b) transferência para outro curso;
- c) o não cumprimento de qualquer cláusula do presente Instrumento;
- d) comportamento inadequado, imoral ou indisciplinado do ESTAGIÁRIO.

§ 2º. O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

§ 3º. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-Ce, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, firmam o TJCE e o Estagiário o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com interveniência da Conveniada, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) de Gestão de Pessoas do TJCE

\_\_\_\_\_  
Estagiário

DANIEL RONTGEN MELO  
RODRIGUES:80790682320

Assinado de forma digital por DANIEL  
RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320  
Dados: 2022.12.02 14:26:50 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Representante da Conveniada